



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 3/76

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E :

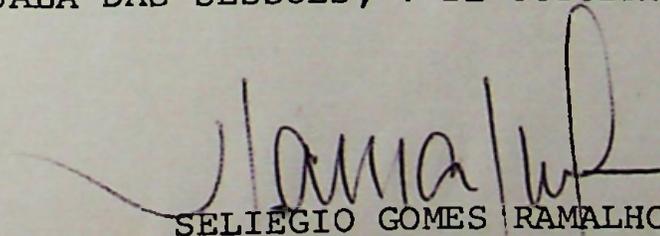
Art. 1º - O Artigo 3º e seu § 1º, da Resolução nº 1/74, alterada pela de nº 2/75, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Haverá 1 (uma) Sessão Ordinária mensalmente, na 1ª. segunda-feira, ou na segunda-feira subsequente, quando, por qualquer motivo, não houver expediente nessa data.

§ 1º - A Sessão Ordinária do Conselho será iniciada às 17:00 horas, tendo a duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por proposta de seu Presidente ou qualquer Conselheiro e aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 7 DE OUTUBRO DE 1976


SELIEGIO GOMES RAMALHO

PRESIDENTE